



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 045 / 2023

Miguel Pereira, 13 de março de 2023.

Mensagem nº 030/2023

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 16 / 03 / 2023

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 13 de 03 de 2023

Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 019, DE 31 DE MARÇO DE 1995, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**”.

JUSTIFICATIVA

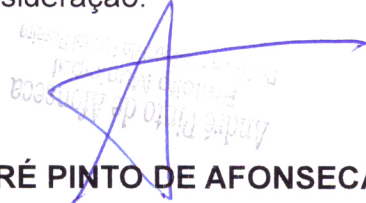
APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 20 / 03 / 2023

PRESIDENTE

O presente projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o artigo 84 da Lei Complementar nº 019, de 31 de março de 1995, para destinar o uso do passeio público aos seus pedestres e impedir o avanço da utilização de mesas e cadeiras nas calçadas, bem como a afixação excessiva de mercadorias nas marquises. A proposta visa disciplinar e promover o ordenamento urbanístico em nosso Município equacionando o fomento econômico local e as normas de posturas, em favor dos pedestres e usuários de cadeiras de rodas.

Inicialmente a proposta valerá para o perímetro destacado no Anexo único e, posteriormente à efetividade das medidas poderemos ampliar para todo o Município.

Certo de que Vossa Excelência, junto com seus pares, saberá aquilatar a importância de que se reveste esse assunto, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 13 / 03 / 2023
Manoela

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Manoela Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

**ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 019, DE 31 DE MARÇO DE
1995, QUE INSTITUI O CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO
DE MIGUEL PEREIRA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art.1º Altera o artigo 84 da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 31 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 84 Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas, cadeiras e congêneres, o passeio público correspondente à testada do edifício, a partir das dezoito horas, desde que não haja obstrução da passagem de pedestres e usuários de cadeiras de rodas, nos termos deste artigo.

§1º Fica vedada a exibição e afixação de mercadorias no passeio público, nas marquises e áreas externas de uso comum.

§2º Somente será permitida uma fileira de mesas na extensão da testada do edifício.

§3º Cada mesa não poderá ser superior a noventa centímetros de superfície ou tampo.

§4º A eventual violação deste dispositivo importará em aplicação de multa no valor de cento e vinte e quatro unidades fiscais de referência e apreensão dos objetos que estejam obstruindo a passagem.

§5º O agente público responsável pela lavratura do auto de infração poderá fixar prazo, de no mínimo uma hora, para desobstrução do passeio público, sob pena de lavratura do auto de apreensão.

§6º Os bens apreendidos poderão ser devolvidos ao infrator após comprovação de sua titularidade.

§7º Na hipótese de reincidência, os bens apreendidos serão levados à hasta pública.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 2º As disposições desta Lei Complementar serão aplicadas inicialmente ao perímetro previsto no Anexo Único.

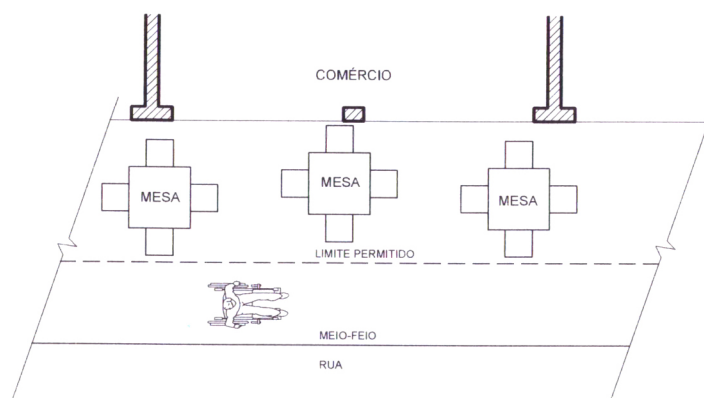
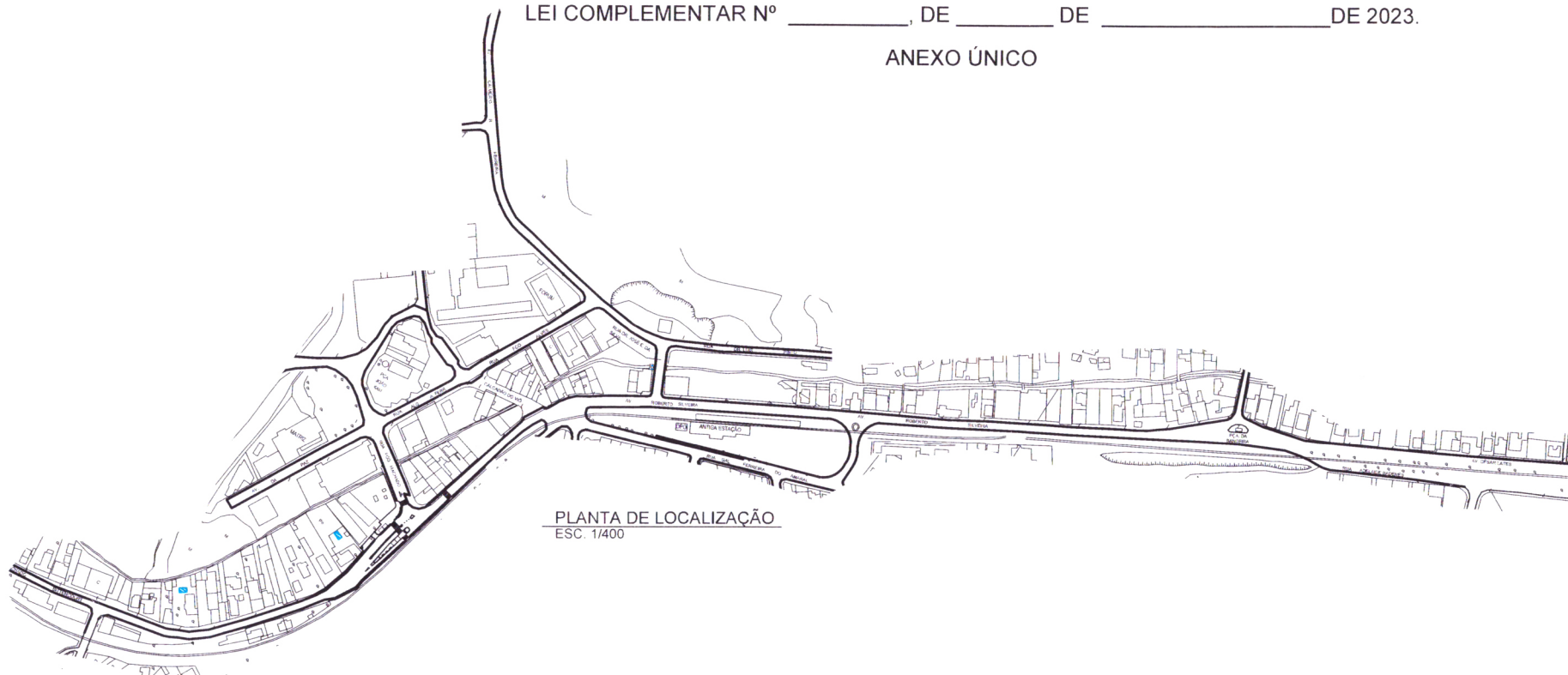
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em _____ de _____ de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.

ANEXO ÚNICO



PLANTA DE LAY-OUT
ESC. 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE PROJETOS

PROJETO ILUSTRATIVO DE LAY-OUT PARA
AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE PASSEIO
PÚBLICO POR MOBILIÁRIO COMERCIAL (MESAS E
CADEIRAS)

DATA:
09 DE MARÇO DE 2023

ASSUNTO:

ESCALA:
INDICADA

SITUAÇÃO

PRANCHA:
ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO